

### SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº PLAN 12/2025

Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u>, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO – RUA MÁRIO FISCHER DORNELLES E RUA OSCAR HENNEMAN, BAIRRO FÁTIMA.

#### 1.1 NATUREZA DO OBJETO: OBRA

Com base no Art. 6° da Lei 14.133/2021, considera-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Informamos que o objeto a ser contratado se refere a uma obra, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, através do projeto executivo e seus anexos, se enquadrando no art. 55, Inciso II, letra a.

"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

### 1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Essa contratação não se enquadra como bem de luxo, pois se trata de Obra.

### 1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL

A Obra será executada com Recurso Federal – Transferência Obrigatória. Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nota de Empenho: nº 2023NE001176

Unidade Gestora: 175004

Gestão: 00001

Programa de Trabalho: 15451221900T10001

Natureza da Despesa: 444042

160 – PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

15.451 - Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana

1.186 - PAVIMENTAÇÃO C/ REC MINISTÉRIO DAS CIDADES (INFRAEST. URBANA)

303 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.706.0000.0706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

09.001 - SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGIST. E TRANSPORTE

140 - MELHORIA DA VIAS URBANAS

15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana



1



1.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

292 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.704.0000.0704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Contrapartida Municipal: .....R\$256.448,17

TOTAL: .....R\$640.653,17 (transferência obrigatória)

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

Não.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Não existe convênio.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Não se Aplica.

1.4.2 Origem do Recurso (Federal, Estadual ou Municipal):

A Obra será executada com Recurso Federal e Contrapartida Municipal.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Em até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação se faz necessária visando melhorias da qualidade de infraestrutura nas Ruas mencionadas no objeto deste ETP, sendo em novos trechos a serem pavimentados, realizando assim a continuação da pavimentação do Bairro Fátima, garantindo a continuidade de uma malha viária adequada com melhores condições de mobilidade dos moradores do entorno.

### 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações não foi implantado ainda no Município.

#### 4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Obras Civis de Pavimentação de Concreto Descrição Complementar: Obras de Pavimentação em bloco de concreto intertravado no município de São Jerônimo-RS – Rua Mário Fischer Dornelles e Rua Oscar Henneman.	1392 Obras Civis de Pavimentação de Concreto	N/A	Obra	01	R\$ 640.653,17	R\$ 640.653,17

Os quantitativos e os valores unitários de cada item (valores máximos admitidos) se encontram discriminados na Planilha de Orçamento, em anexo, que utilizou como referência a tabela de preços SINAPI, data-base MARÇO/2025 (sendo a planilha com data base mais atualizada disponível no site da Caixa Econômica Federal).

#### 4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

160 – PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

15.451 - Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana

1.186 - PAVIMENTAÇÃO C/ REC MINISTÉRIO DAS CIDADES (INFRAEST. URBANA)

303 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.706.0000.0706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Repasse da União: ......R\$384.205,00

1



09.001 - SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGIST. E TRANSPORTE

140 - MELHORIA DA VIAS URBANAS

15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

1.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

292 - 4 4 90 51 00 00 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.704.0000.0704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Contrapartida Municipal: .....R\$256.448,17

TOTAL: .....R\$640.653,17 (transferência obrigatória)

Por se tratar de obra e serviços de engenharia em regime de execução por empreitada global, a planilha orçamento-base foi composta sem discriminação de mão-de-obra e material.

### 4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes a contratação.

Todo material deverá ser entregue no local da obra com custos a cargo da empresa contratada.

## 4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos através do desenvolvimento do projeto executivo da pavimentação e microdrenagem.

Os projetos, detalhamentos, memorial descritivo, cronograma e planilhas orçamentárias seguirão em anexo a este ETP.

## 4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de obra, a planilha orçamentária foi realizada tendo como fonte principal a tabela SINAPI RS, conforme dispõe o artigo 23, §2°, inciso I da Lei nº 14.133/21, se utilizando da referência atualizada do mês de MARÇO/2025, conforme descrito no termo de pesquisa de preços, anexo a este ETP.

Obs.: De acordo com instrução presente no Caderno Técnico Caixa, para itens que se apresentarem zerados na referência estadual de interesse (RS), o mesmo poderá ser substituído por item de mesmo código referenciado na SINAPI SP ou ainda de outra localidade onde os valores se assemelhem com os valores de mercado no estado de interesse (RS).

Para este objeto, os itens presentes no orçamento em composições e/ou cotações que se apresentam zerados, foram substituídos por itens de mesmo código referenciado na SINAPI SP.

#### 4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Os materiais previstos na contratação e suas especificações estão melhor descritos na Planilha orçamentária e no Memorial Descritivo que seguirão anexo a este ETP e não se aplicam requisitos adicionais para suas aquisições.

## 5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

# 5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não serão exigidos requisitos adicionais para a contratação;

## 5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

#### 5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há supressão de documentos.





## 5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.

Será exigida a certidão negativa de Falência. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no artigo 69 da Lei 14.133/2021.

#### 5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART/RRT para obra e serviço semelhante: Sim.

Há necessidade de profissional registrado em conselho competente, responsável técnico, por se tratar de obra.

# 5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.

Por se tratar de obra, há necessidade de comprovação da empresa possuir capacidade técnicaprofissional, podendo comprovar da seguinte forma:

Apresentação de <u>Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico indicado no item anterior, devidamente certificado pelo CREA ou CAU,</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a no mínimo 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades. As parcelas de maior relevância somadas entre as ruas são as seguintes:

Item de maior relevância:			
EXECUÇÃO VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM - EXCETO PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO. (COMPOSIÇÃO ADAPTADA SINAPI 92405)	2037 m²		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	610 m		
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 12 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnica para contratos executados concomitantemente para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

Os itens de maior relevância foram obtidos a partir da elaboração da Curva ABC. A exigência dos atestados se dará a partir da comprovação de execução de 50% dos quantitativos supracitados, nos termos do Art. 67da lei 14.133/2021.

# 5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

- a) Indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos (Documento formulado pela empresa indicando o profissional que será responsável pela obra);
- b) Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis a realização do objeto da licitação, sendo necessário os equipamentos mínimos descritos a seguir, obtidos através do projeto e baseado nas composições de serviços da tabela SINAPI:
  - Caminhão basculante;
  - Motoniveladora:
  - Retroescavadeira:

1



- Escavadeira hidráulica sobre esteiras:
- Caminhão pipa 10.000 I trucado;
- · Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso;
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável.

Por se tratar de obra, há necessidade da indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, com base no Art. 67 da Lei 14.133/21.

## 5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Por se tratar de obra, há necessidade da Empresa estar registrada na entidade competente, CREA ou CAU. A exigência baseia-se no Art. 67, inciso V da Lei 14.133/21.

# 5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Por se tratar de obra de pavimentação, podem haver algumas peculiaridades no local de prestação dos serviços que necessitem de conhecimento prévio do licitante para confecção da proposta e cronograma, mesmo disponibilizadas as informações contidas nos projetos, planilhas e memorial descritivo, pode haver prejuízo se a empresa não conhecer de fato o local.

A comprovação poderá ser feita através de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

## 5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3° do Decreto Municipal n° 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra de pavimentação, sendo assim exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

## 5.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

Para propostas cujo valor da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional do licitante vencedor.





Justificamos a solicitação com base nos termos do Artigo 96, da Lei 14.133, por se tratar obra de valor expressivo, não tendo o município condições de arcar com possíveis riscos em relação a não continuidade do serviço. A garantia adicional ocorre com base no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

- 2 Para o item PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO será exigido as seguintes comprovações:
- a) Prova de qualidade do produto a ser aplicado na obra, que comprove que o mesmo atende aos requisitos mínimos descritos no projeto e normas técnicas. Será admitido como prova o item a seguir (Inciso II, Art. 42, da Lei 14.133/2021).
- I Comprovação de que o produto a ser aplicado na obra está de acordo com as normas técnicas determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da apresentação de Laudo Laboratorial emitido por laboratório credenciado junto à ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland), comprovando resistência característica à compressão mínima dos blocos de concreto de 35 MPA, determinação da absorção de água com valor médio menor ou igual a 6% (não sendo admitido nenhum valor individual maior do que 7%), e atendimento as dimensões e tolerâncias permitidas com variação máxima de 3 mm, conforme NBR 9781/2013.

Se a empresa licitante não for a fabricante, além do Laudo laboratorial, a licitante deverá apresentar declaração da origem do produto mediante termo de compromisso (ou documento equivalente).

- b) Certificado de regularidade no cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante dos blocos de concreto.
- c) Apresentação de Licença de Operação (LO) emitida pela FEPAM ou Órgão Municipal competente, em nome da empresa licitante participante do certame. Se a empresa não for a fabricante dos artefatos de cimento, além da Licença de Operação, deverá ser apresentada declaração da origem do produto mediante termo de compromisso (ou documento equivalente).
- d) Indicação da britagem, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação e cópia da respectiva Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento do minério no Órgão Ambiental responsável, com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, devendo ser acompanhado da respectiva Licença de Operação (LO).

#### Justificativas:

- a) Prova de qualidade do produto: o município necessita garantir a qualidade do produto que será aplicado na via pública, verificando se o mesmo atende as especificações técnicas da "NBR 9781/2013, de Peças de concreto para pavimentação". A via a ser pavimentada é caracterizada como de tráfego leve a médio, considerando a qualidade e durabilidade do material, o PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO deve ter sua resistência a compressão de pelo menos 35 MPa.
- b) Certificado de regularidade no cadastro Técnico Federal do IBAMA é exigido em atendimento a Instrução Normativa IBAMA Nº 13 de 23 de agosto de 2021, referente processo de fabricação sob aspecto ambiental da atividade de fabricação de blocos de concreto.
- c) d) Justificamos a solicitação do Licenciamento Ambiental Licença de Operação (LO) para atividade de fabricante dos artefatos de cimento e exploração e beneficiamento do minério com base na Resolução CONSEMA N°372/2018, que dispõe sobre os empreendimentos e atividades licenciáveis.

## 5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Será exigida a apresentação de ART de EXECUÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Justificamos a solicitação com base no Art. 1° da Lei n° 6.496, que estabelece a obrigatoriedade de ART em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia.

2 - Será exigida a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.





Justificamos a solicitação com base em Instrução Normativa Receita Federal nº 2110, de 17 de outubro de 2022, art. 27 inciso X.

#### 6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando as alternativas existentes que seriam:

- a) A rua permanecer em "chão batido", sem pavimentação;
- b) Pavimentação em CBUQ (asfalto);
- c) Pavimentação em piso intertravado de concreto;

E levando em conta custos associados a cada uma das formas de pavimentação e prejuízos de mobilidade, saúde e infraestrutura, caso não seja pavimentada a via, a solução adotada é a melhor e mais vantajosa, técnica e economicamente viável.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da Obra será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início da Obra pela empresa contratada.

A Ordem de Início da Obra será assinada pelo Fiscal Técnico do contrato, juntamente com o Gestor do Contrato.

### 7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Com a conclusão da obra, de acordo com cronograma pactuado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

O prazo de vigência é de 210 (duzentos e dez) dias corridos. O aceite final da obra, será emitido 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório, a partir do final do prazo dos 120 dias corridos para execução da obra.

Portanto, o contrato se encerra após o Recebimento pela Contratada do Termo Definitivo da Obra.

#### 7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

O objeto se trata de Obra a ser executada na Rua Mário Fischer Dornelles e Rua Oscar Henneman, Bairro Fátima, São Jerônimo, RS.

#### 7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

A empresa contratada é responsável pelo armazenamento dos materiais que serão utilizados durante a execução da obra, bem como a segurança contra roubo dos mesmos, tais como: blocos de piso intertravado, meios-fios, tubos em concreto e material britado, deverão ser acondicionados de forma a não prejudicar o andamento da obra e/ou acessibilidade de moradores a suas residências, bem como mobilidade no local.

Em razão das boas práticas construtivas e organização do canteiro de obras.

#### 7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A obra será realizada em regime de execução por empreitada global em razão de que a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Cada etapa deve respeitar o Projeto Executivo aprovado, o cronograma físico financeiro e as respectivas normas técnicas, a fim de assegurar que as atividades desenhadas atinjam o resultado desejado com funcionalidade, qualidade e boas técnicas.





Para execução do serviço, segue anexado junto a este processo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (em atendimento ao Art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021). Para tanto, segue em anexo o Projeto Executivo elaborado contendo os seguintes documentos:

- PRANCHA 01 Planta Geométrica, Perfil de Elevação e Planta de Localização;
- PRANCHA 02 Levantamento Topográfico, Vistas 3D e Perfil de Elevação:
- PRANCHA 03 Planta de Microdrenagem Pluvial, Perfil de Elevação e detalhes;
- PRANCHA 04 Passeios e Rem. de Árvores, rampa de acesso, acesso de veículos e vistas 3D;
- PRANCHA 05 Seções tipo, detalhes de placas de sinalização e pisos podotáteis:
- PRANCHA 06 Localização de Jazida de Minérios, Jazida de Aterro e Bota fora;
- Memorial descritivo e especificações da obra:
- Planilha Orçamentária e afins.

#### 7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Baseado no disposto do Art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 05 (cinco anos), a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

### 7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5,397/2024.

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.





O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) **O fiscal técnico** indicado para a presente contratação é o servidor Engenheiro Civil Jorge Lucas Alves de Castro CREA/RS n° 240249 Telefone (54) 991096531 E-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.
- b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a Servidora Raquel Regina Soares Diretora de Captação de Recursos Telefone (51) 999246932, E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.
- c) A Gestora indicada para a presente contratação é a servidora Simone Pereira de Lima, Coordenadora Geral de Captação de Recursos Telefone (54) 995788283, E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

#### 7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVICO

A expectativa de vida do Objeto: a obra contratada, após seu término e emissão do Termo de Recebimento Provisório, deve estar em plenas condições de funcionamento. A sua vida útil de projeto (VUP) é de até 20 (vinte) anos de acordo com a NBR 15.575 – Norma de Desempenho, desde que o município realize a correta manutenção preventiva e corretiva sempre que houver intervenção no local e/ou mal uso que prejudique a sua durabilidade, como por exemplo: abertura do leito da via ou trânsito de veículos com excesso de carga.

#### 7.9 Obrigações da Contratada

Garantir o início dos serviços, em até (05) cinco dias úteis após o recebimento da Ordem de início de obra:

Manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, 01 placa de identificação da obra em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, conforme modelo do governo federal;

Executar o objeto de acordo com as normas técnicas, especificações, quantidades e prazos;

Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto deste contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos:

Reparar, refazer e/ou corrigir, às suas expensas, fornecer e substituir em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra ou serviço objeto do presente contrato;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo as instalações serem submetidas à aprovação desta:

Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução de obra ou serviço objeto do Edital;

Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do fiscal da obra ou preposto, indicado pela contratante;





Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura de São Jerônimo/RS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de São Jerônimo/RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos:

Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

Apresentar à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) — Lei Federal nº 6.496/77 ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas pelo Responsável Técnico, pela execução da obra, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de início;

Providenciar matrícula da obra junto ao INSS;

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

A execução de cada etapa deve respeitar o projeto executivo aprovado e as respectivas normas técnicas, a fim de assegurar que as atividades desempenhadas atinjam o resultado desejado, com funcionalidade, qualidade e boas técnicas;

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

Atender as disposições do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e suas alterações;

A contratada, expressa sua concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021;

Executar as obrigações assumidas no Termo de Referência por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no termo de referência. No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem dos equipamentos.

#### 7.10 Obrigações do Município

Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, mediante entrega dos serviços em consonância com os índices técnicos estabelecidos no edital e nos termos do contrato:

Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;

Manter o livro de ocorrências, "Diário da Obras", para fins de registros pertinentes ao objeto executado;

Aplicar à contratada as sanções cabíveis:

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;





A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

### 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não se aplica.

#### 8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A medição da obra será realizada pelas etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (por evento), a contar da data de emissão da ordem de início assinada pelo Fiscal Técnico do contrato.

#### 8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas, conforme o cronograma físico financeiro, após a conclusão/aferição dos serviços executados conforme boletim de medição e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

Conforme Decreto Municipal n° 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5°, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo para a liquidação da despesa será limitado, a contar do recebimento da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

O prazo para pagamento será limitado, a contar da liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços, sendo necessária a CONCLUSÃO COMPLETA DA ETAPA de acordo com previsto em projeto.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01

Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, Origem Dos Recursos, Identificação Do Processo Licitatório E Do Contrato De Prestação De Serviços, Número Do Boletim De Medição E Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

#### 8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

O objeto em questão se trata de Obra de Pavimentação, não sendo possível a aquisição por registro de preço.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade realizar a pavimentação da Rua Mário Fischer Dornelles e Rua Oscar Henneman gerando assim maior conforto e possibilidades na mobilidade local, bem como a coleta de afluentes e destinação adequada dos mesmos resultando em maior valorização da comunidade.

#### 10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

Fica sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Contratos e Licitações a inserção dos dados referente ao processo licitatório e contratação do objeto junto ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, administrado pelo órgão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.





É entendimento técnico que o município fica obrigado de realizar atualização das informações técnicas pertinentes a obra junto ao Licitacon Obras, de acordo com a Instrução Normativa № 6/2023. O fiscal técnico ficará responsável pela inclusão das informações junto ao sistema.

Haverá necessidade de adotar outras providências por se tratar de execução de objeto com transferência de recursos da União. Requer publicação dos atos administrativos referente a essa contratação junto ao DOU, não havendo necessidade de publicação no DOE.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

#### 11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

O objeto "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO" já foi contratado pelo município em anos anteriores, porém não no mesmo trecho projetado nesta contratação.

#### 11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Há previsão de novas contratações com as mesmas características do objeto deste pedido, porém o município ainda não detém da autorização para início do processo licitatório, estando o projeto em outra fase preparatória.

#### 11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não se aplica.

#### 11.4 Essa contratação irá gerar a necessidade de novas contratações? Não.

A presente contratação não irá gerar necessidade de contratações futuras.

#### 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

#### 12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular na área de intervenção, inclusive nas propriedades adjacentes e logradouro público. É de inteira responsabilidade da executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro de obras.

#### 12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.

Buscando atender a legislação ambiental vigente, a obra terá licença ambiental válida até a data de início da execução do objeto, também está previsto para ser entregue pela empresa contratada o Licenciamento ambiental (Licença de Operação - LO), em nome da empresa responsável pela fabricação dos artefatos de cimento (meios-fios e blocos intertravados), emitido pelo órgão competente, válido na data de emissão da ordem de início de obra.

#### 12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não há impacto ambiental significativo.





#### 12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação se refere a obra de pavimentação, portanto, não está submetida a logística reversa.

#### 13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, na modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço; (art. 6°, inciso XXXVIII, letra "a" e art. 28, inciso II), sendo o processo mais adequado para o atendimento do objeto em questão, sendo vedada a participação de Pessoa Física de acordo com item 5.4 deste ETP.

São Jerônimo, 21 de julho de 2025.

Jorge Lucas Alves de Castro Engenheiro Civil – CREA/RS 240249 Responsável ETP/ Fiscal Técnico

Raquel Regina Soares
Diretora de Captação de Recursos
Fiscal administrativo

Single Pereira de Lima Coord. Geral de Captação de Recursos Gestor do Contrato

Airton Leandro Heberle Sec. Mun. de Obras e Saneamento Ordenador de despesa